



I - A Mostra

Art. 1º - “A NOITE É UMA CRIANÇA – 17ª Mostra de Dança Infantil de Florianópolis” será realizada de 23 a 28 de outubro de 2018, no Teatro Ademir Rosa, na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º - Poderão apresentar-se na Mostra de Dança as escolas, academias, grupos e bailarinos profissionalizados ou não de todo o Brasil, com idades entre 3 e 14 anos.

II - Dos objetivos

Art. 3º - A NOITE É UMA CRIANÇA tem por objetivos:

- a) Estimular as formas inovadoras de pesquisa em dança.
- b) Divulgar e incentivar a dança como forma de expressão.
- c) Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos e/ou bailarinos.
- d) Promover a “dança-educação”.

Parágrafo Único: A mostra não possui caráter competitivo.

III - Das inscrições

Art. 4º - As inscrições para A NOITE É UMA CRIANÇA estarão abertas no período de 1º de junho a 18 de setembro de 2018. A organização da Mostra poderá encerrar as inscrições antes da data prevista, devido ao número limitado de coreografias. Só serão aceitas inscrições on-line, através do site **www.mostradedanca.com.br**.

Art. 5º - Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) Ficha de inscrição preenchida disposta no site **www.mostradedanca.com.br**.
- A comissão organizadora não se responsabilizará por erros que venham a acontecer na transcrição dos dados da inscrição, caso os mesmos tenham sido preenchidos incorretamente.
- b) 01 (uma) foto 3 X 4 recente de cada integrante do grupo e também dos assistentes, diretores, coordenadores e coreógrafos para a confecção dos crachás. As fotos deverão ser encaminhadas pelo site **www.mostradedanca.com.br** até 18 de setembro.
- c) Pagamento da taxa de inscrição (verificar Art. 6º deste regulamento).

Parágrafo Único: Para que a inscrição seja finalizada, é necessário que todos os requisitos (fotos, ficha de inscrição e taxas de inscrições) sejam entregues até 18 de setembro de 2018, conforme estabelece o Art. 4º deste regulamento. Não serão aceitos materiais fora do prazo.



IV - Das taxas

Art. 6º - Dos valores da taxa de inscrição.

Taxa de Inscrição

	Pagamento até 24/08/2018 (por bailarino)	Pagamento de 25/08 a 18/09/2018 (por bailarino)
Conjunto (a partir de 5 bailarinos)	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Assistentes, diretores, coordenadores	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Coreógrafos	isento	isento

Parágrafo Primeiro: Os valores acima correspondem para participação dos bailarinos em uma coreografia. O bailarino que dançar mais de uma coreografia deverá pagar mais uma inscrição.

Parágrafo Segundo: Para assistentes, coordenadores e diretores a taxa de inscrição custa R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por participante (independente do número de coreografias).

Parágrafo Terceiro: A taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de participantes. Não serão aceitos depósitos individuais.

Parágrafo Quarto: O bailarino credenciado que estiver presente na Mostra receberá o “KIT CRIANÇA” (brindes com a logomarca do evento).

Art. 7º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser através de depósito bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência **4733** / Operação **003** / Conta Corrente: **542-9**

Kukuli Brasil Ltda - ME

CNPJ 09.343.271/0001-14

Parágrafo Único: A confirmação do depósito deverá ser informada via email contato@mostradedanca.com.br (devendo constar as seguintes informações: nome do grupo, nome do responsável pelo grupo, valor e data do depósito). Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.



V - Das categorias, das coreografias e das modalidades

Art. 8º - Entende-se por categorias:

- Categoria **Baby**: 3 a 6 anos.
- Categoria **Infantil**: 7 a 11 anos.
- Categoria **Infanto-Juvenil**: 12 a 14 anos.

Parágrafo Único: a coreografia deve ser inscrita na categoria em que tiver o maior número de participantes.

Art. 9º - Só serão aceitas coreografias com no mínimo 5 (cinco) bailarinos.

Art. 10º - As modalidades serão assim consideradas: ballet, danças urbanas, dança folclórica, danças populares, dança de salão, estilo livre, jazz e sapateado.

VI - Da ajuda de custo

Art. 11º - Com a finalidade de valorizar o profissional da dança, o COREÓGRAFO receberá uma ajuda de custo, que será de acordo com número de bailarinos inscritos, conforme tabela:

Ajuda de Custo

QUANTIDADE	VALOR
De 10 a 15 bailarinos	R\$ 200,00
De 16 a 20 bailarinos	R\$ 300,00
De 21 a 30 bailarinos	R\$ 400,00
De 31 a 40 bailarinos	R\$ 500,00
De 41 a 50 bailarinos	R\$ 600,00
De 51 a 60 bailarinos	R\$ 700,00
De 61 a 80 bailarinos	R\$ 900,00
De 81 a 99 bailarinos	R\$ 1.100,00
De 100 a 120 bailarinos	R\$ 1.500,00
De 121 a 149 bailarinos	R\$ 1.750,00
De 150 a 199 bailarinos	R\$ 2.400,00
Acima de 200 bailarinos	R\$ 3.000,00



Parágrafo Primeiro: A referida ajuda de custo está vinculada ao número total de bailarinos inscritos pelo coreógrafo, independentemente de serem de grupos diferentes. Não será contado em duplicidade o bailarino que se apresentar em duas ou mais coreografias.

Parágrafo Segundo: O pagamento da ajuda de custo será realizado após o cumprimento das apresentações.

Parágrafo Terceiro: A quantidade de bailarinos será contabilizada de acordo com as inscrições realizadas até o dia 18 de setembro. Inclusões após esta data não entrarão no cálculo para o pagamento da ajuda de custo.

VII - Das apresentações

Art. 12º - O tempo de apresentação de cada coreografia será de no máximo 4 (quatro) minutos.

Parágrafo Primeiro: A música a ser utilizada na coreografia deverá ser enviada no formato MP3 por intermédio do site www.mostradedanca.com.br, até 20 dias antes da apresentação.

Parágrafo Segundo: As coreografias serão cronometradas no momento da passagem de palco (ensaio). No caso da coreografia ultrapassar o tempo estipulado na ficha de inscrição, o grupo será DESCLASSIFICADO (haverá tolerância de 15 segundos).

Art. 13º - Os horários das apresentações serão divulgados com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 14º - Os participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações.

VIII - Ensaios de palco

Art. 15º - O dia e horário do ensaio (passagem de palco) serão divulgados 10 (dez) dias antes do início da mostra. O Ensaio poderá acontecer no dia anterior ao dia da apresentação.

Art. 16º - O tempo de ensaio será de duas vezes o tempo da coreografia.

IX - Das disposições gerais

Art. 17º - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

Art.18º - Cada bailarino ganhará 1 (um) "KIT CRIANÇA" contendo brindes, independentemente do número de coreografias que vai dançar. O coreógrafo do grupo receberá certificado e troféu.

Art. 19º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.



Art. 20º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à comissão organizadora, pessoalmente; por correspondência (Avenida Hercilio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/ SC, CEP 88020-001); ou pelo e-mail **contato@mostradedanca.com.br**

Art. 21º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 22º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo, bem como o diretor da entidade, autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, através de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, nenhuma reclamação, indenização, ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, março de 2018.

LENISE PAVAN G. DE ANDRADE
Direção geral

CARLOS EDUARDO L. ANDRADE
Coordenação geral

